



**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E
FISCAL DO BERTPREV – MANDATO 2021/2024**

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Art. 1º - A eleição prevista no artigo nº 109, de acordo com a composição prevista nos artigos 96 e 105, da Lei Complementar Municipal n.º 95/13 e suas alterações, para composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com mandato de 19/04/2021 a 18/04/2024, observará os preceitos deste regulamento.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente do BERTPREV, através da Portaria nº 05/2021, em parceria com o BERTPREV, as seguintes atribuições e competências:

- I- Receber os pedidos de inscrição, impugnando aqueles em desacordo com as disposições legais;
- II- Organizar o processo Eleitoral, tomando as medidas físicas para este fim;
- III- Elaborar e aprovar o material necessário para as eleições;
- IV- Abrir, dirigir e encerrar os trabalhos da votação e apuração;
- V- Decidir das impugnações na votação e apuração.

Art. 2º - Este regulamento observará o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 95/13 e suas alterações e nas disposições constantes no Código Eleitoral.



Parágrafo Único – Será utilizado, supletivamente, o Código Eleitoral para dirimir dúvidas e equacionar questões nos casos de lacuna deste regulamento.

Das Inscrições

Art. 3º - O Pleito será destinado à composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, sendo em cada conselho 04 representantes do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo, 01 representante do BERTPREV, todos ocupantes de **cargo efetivo estável** municipal e 01 representante da totalidade dos segurados inativos.

Art. 4º - Os servidores interessados em concorrer deverão possuir, no mínimo, o ensino médio e requerer por escrito a sua inscrição para a eleição dos conselhos, à Comissão Eleitoral, no período de **01/03/2021 a 10/03/2021**, das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na sede do BERTPREV, localizada à rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, sendo expressamente vedada a inscrição para ambos os conselhos.

§ 1º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentados documento hábil que comprove a ocupação de cargo efetivo municipal e cópia do certificado de conclusão, no mínimo, do ensino médio.

§ 2º. O pedido será protocolado no BERTPREV e encaminhado a comissão da eleição.

§ 3º. Será permitida até 1 (uma) recondução de servidor reeleito para o mesmo conselho, conforme art.97 da LC 95/13.

Art. 5º - Logo após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa oficial do Município, a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Parágrafo Único - Juntamente com a publicação da relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições, serão divulgados pela imprensa oficial



do Município o modelo de cédula eleitoral e o modelo de mapa de apuração a serem utilizados.

Art. 6º - O servidor que tiver sua inscrição impugnada poderá recorrer por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação no Boletim Oficial do Município - BOM, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado no mesmo veículo de comunicação.

Das Votações

Art. 7º - Nas eleições para a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, os servidores efetivos deverão votar nos candidatos que concorrerem para o órgão ou poder público do qual façam parte e os inativos deverão votar nos candidatos que concorrerem à vaga de conselheiro inativo.

§ 1º. – O servidor deverá apresentar no ato da votação documento pessoal com foto que permita a identificação ou documento funcional.

§ 2º. – Considerando o atual cenário pandêmico, será obrigatório o uso de equipamento de proteção (máscara), observando o distanciamento social, com a oferta de álcool gel no ambiente.

Art. 8º - O Sufrágio será universal e direto, e o voto facultativo e secreto.

Art. 9º – A eleição realizar-se-á no dia **30/03/2021**, das 09:00h às 16:00h, na sede do BERTPREV, sito à rua Rafael Costabile, 596, Centro de Bertioga, sendo que no local serão instaladas mesas para a realização dos trabalhos.



Art. 10 – As cédulas eleitorais serão rubricadas pelos membros da comissão eleitoral, sendo identificadas por órgão, poder público ou segmento do inativo, e serão depositadas em quatro urnas, compreendidas em urna do Poder Executivo Central – PMB; urna do Poder Legislativo; urna do BERTPREV e urna dos inativos, devendo, ao final da votação, ser emitido um boletim de apuração de cada urna, a compor o mapa de apuração, previsto no artigo 13, parágrafo único.

Da apuração

Art. 11 – Passados 30 minutos após o encerramento da votação, proceder-se-á a apuração, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora.

Art. 12 – Será considerado voto válido aquele que a comissão conseguir atribuir ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 13 – Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pela comissão;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação de número maior de candidatos escolhidos que o número de vaga disponível.

Art. 14 – Os votos em branco e os votos nulos, conforme artigo anterior, serão desprezados, e não serão incluídos para qualquer fim.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será eleito o candidato com o maior tempo de efetivo exercício no município de Bertioga.



Da Proclamação dos resultados

Art. 15 – Concluída a votação e a apuração dos votos será proclamado o resultado oficial pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Com a publicação do resultado da eleição na imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 18, serão os candidatos eleitos, suplentes e titulares, convocados para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a declaração de inexistência de condenações criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, entreguem também as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, sob pena da desclassificação do candidato.

§ 1º. As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo:
(*Endereços extraídos em 10/02/2021*).

- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> *modelo* (certidão de distribuição de antecedentes criminais)*
- <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> *Certidão de Distribuição/Tribunal Regional Federal da 3ª região*

§ 2º. A documentação será protocolada pelo BERTPREV e encaminhada à Coordenação Administrativo-Financeira para checagem e verificação.

Art.17 - Será utilizada a ordem de classificação nas eleições para a suplência dos membros eleitos, suplentes estes que poderão substituir qualquer deles, em suas licenças, faltas ou impedimentos e os sucederão em caso de vacância, da mesma forma.



Parágrafo Único - Será destinada 1 (uma) vaga de suplente para cada vaga de conselheiro titular existente, obedecendo sua representatividade, sempre respeitada sua ordem de classificação para as hipóteses previstas no caput, sendo 04 suplentes representantes do Poder Executivo, 01 suplente representante do Poder Legislativo, 01 suplente representante do BERTPREV e 01 suplente representante da totalidade dos segurados inativos.

Art. 18 – O resultado da eleição será divulgado pelo Boletim Oficial do Município – BOM, em 03/04/2021.

Dos Recursos

Art. 19 – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, impugnar o Regulamento das Eleições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial, cujo pedido será protocolado no BERTPREV e encaminhado ao Presidente que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo único – Durante o prazo de apreciação do recurso pelo presidente do BERTPREV, será dada a oportunidade a comissão de eleição para a regularização do vício que gerou a impugnação no regulamento das eleições, caso exista, devendo ser publicado a retificação do Regulamento.

Art. 20 – As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pela comissão de eleição.

§ 1º – Somente poderão apresentar recursos os candidatos diretamente interessados na decisão, que poderão fazê-lo por si ou por intermédio de advogados legalmente habilitados.

§ 2º – Os recursos apresentados às decisões da comissão eleitoral terão efeitos suspensivos.



Art. 21 – Os recursos referentes às impugnações decididas pela comissão de eleição deverão ser apresentados até 02 dias úteis após a publicação na imprensa oficial do município do resultado das eleições, cabendo a decisão ao Presidente do BERTPREV, em igual período, com a publicação do resultado final dos recursos e, conseqüentemente, dos eleitos.

Disposições Finais

Art. 22 – A ata com registro de todo o ocorrido na eleição (votação, apuração, recursos e proclamação do resultado) será lavrada pela comissão de eleição, será entregue ao Presidente do BERTPREV, para análise e decisão quanto à homologação de todo o procedimento e posterior nomeação dos membros para posse junto aos conselhos.

Art. 23 – A fiscalização de todos os procedimentos relativos à eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal ficará a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga, que designará um representante, que poderá apresentar por escrito qualquer impugnação.

Parágrafo Único – O fiscal deverá assinar a ata dos trabalhos conjuntamente com a comissão de eleição.

Art. 24 – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, impugnar o resultado da eleição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial do Município

§1º – A decisão sobre a impugnação caberá à comissão eleitoral, que deverá decidir a questão em 02 (dois) dias úteis.

§2º - Da decisão da Comissão caberá Recurso ao Presidente do BERTPREV, no mesmo prazo.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

Art. 25 – Fruído o prazo sem manifestação ou após julgamento de eventuais impugnações ou recursos, este procedimento eleitoral será declarado encerrado, entrando imediatamente em vigor.

Art. 26 – Este Regulamento de Eleição entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 27 – A posse será dada no dia 19/04/2021, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos dos artigos 97, parágrafo único e 107, caput da LC 95/13.

COMISSÃO ELEITORAL

KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA

Presidente

LEONARDO TRAMONTANA FERRARI

Secretário

DERBSON DAVI RIBEIRO REGO CARVALHO

Membro



MODELO ANEXO I - REQUERIMENTO

À Comissão de Eleições do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de conselheiro _____ (administrativo ou fiscal), na eleição que ocorrerá no dia 30/03/2021, de acordo com as bases e especificações contidas no Regulamento das eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal do BERTPREV - 2021, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente os documentos solicitados no artigo 4º, e declaro ciência:

- a) do artigo 16 do Regulamento das Eleições para os Conselhos do BERTPREV - declaração de inexistência de condenações criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, e as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes.
- b) das exigências e prazos estipulados na Portaria nº 9.907, publicada no DOU de 27/04/2020, de autoria do Ministério da Economia / Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, para a certificação e qualificação dos membros dos conselhos autárquicos.

Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____

Lotação: PMB() **Câmara:** () **BERTPREV:** () **Segurado Inativo:** ()

Cargo: _____ **Reg. Funcional nº** _____

Data de admissão: ____/____/____.

Escolaridade: _____

Bertioga, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
_____ (profissão), portador da identidade
nº _____ CPF nº _____, residente e
domiciliado em _____,
CEP _____, candidato a membro do conselho junto à unidade
gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga SP - BERTPREV,
declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de
novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal
transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da
Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das
demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei
Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Bertioga, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura



REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO BERTPREV – MANDATO 2021/2024

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Art. 1º - A eleição prevista no artigo nº 109, de acordo com a composição prevista nos artigos 96 e 105, da Lei Complementar Municipal nº 95/13 e suas alterações, para composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com mandato de 19/04/2021 a 18/04/2024, observará os preceitos deste regulamento.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente do BERTPREV, através da Portaria nº 05/2021, em parceria com o BERTPREV, as seguintes atribuições e competências:

- I- Receber os pedidos de inscrição, impugnando aqueles em desacordo com as disposições legais;
- II- Organizar o processo Eleitoral, tomando as medidas físicas para este fim;
- III- Elaborar e aprovar o material necessário para as eleições;
- IV- Abrir, dirigir e encerrar os trabalhos da votação e apuração;
- V- Decidir das impugnações na votação e apuração.

Art. 2º - Este regulamento observará o disposto na Lei Complementar Municipal nº 95/13 e suas alterações e nas disposições constantes no Código Eleitoral.

Parágrafo Único – Será utilizado, supletivamente, o Código Eleitoral para dirimir dúvidas e equacionar questões nos casos de lacuna deste regulamento.

Das Inscrições

Art. 3º - O Pleito será destinado à composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, sendo em cada conselho 04 representantes do Poder Executivo, 01 representante do Poder Legislativo, 01 representante do BERTPREV, todos ocupantes de **cargo efetivo estável** municipal e 01 representante da totalidade dos segurados inativos.

Art. 4º - Os servidores interessados em concorrer deverão possuir, no mínimo, o ensino médio e requerer por escrito a sua inscrição para a eleição dos conselhos, à Comissão Eleitoral, no período de **01/03/2021 a 10/03/2021**, das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na sede do BERTPREV, localizada à rua Rafael Costabile, nº 596, Centro, sendo expressamente vedada a inscrição para ambos os conselhos.

§ 1º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentados documento hábil que comprove a ocupação de cargo efetivo municipal e cópia do certificado de conclusão, no mínimo, do ensino médio.

§ 2º. O pedido será protocolado no BERTPREV e encaminhado a comissão da eleição.

§ 3º. Será permitida até 1 (uma) recondução de servidor reeleito para o mesmo conselho, conforme art.97 da LC 95/13.

Art. 5º - Logo após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa oficial do Município, a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Parágrafo Único - Juntamente com a publicação da relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições, serão divulgados pela imprensa oficial do Município o modelo de cédula eleitoral e o modelo de mapa de apuração a serem utilizados.

Art. 6º - O servidor que tiver sua inscrição impugnada poderá recorrer por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados da data da

publicação no Boletim Oficial do Município - BOM, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado no mesmo veículo de comunicação.

Das Votações

Art. 7º - Nas eleições para a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, os servidores efetivos deverão votar nos candidatos que concorrerem para o órgão ou poder público do qual façam parte e os inativos deverão votar nos candidatos que concorrerem à vaga de conselheiro inativo.

§ 1º. – O servidor deverá apresentar no ato da votação documento pessoal com foto que permita a identificação ou documento funcional.

§ 2º. – Considerando o atual cenário pandêmico, será obrigatório o uso de equipamento de proteção (máscara), observando o distanciamento social, com a oferta de álcool gel no ambiente.

Art. 8º - O Sufrágio será universal e direto, e o voto facultativo e secreto.

Art. 9º – A eleição realizar-se-á no dia **30/03/2021**, das 09:00h às 16:00h, na sede do BERTPREV, sito à rua Rafael Costabile, 596, Centro de Bertiooga, sendo que no local serão instaladas mesas para a realização dos trabalhos.

Art. 10 – As cédulas eleitorais serão rubricadas pelos membros da comissão eleitoral, sendo identificadas por órgão, poder público ou segmento do inativo, e serão depositadas em quatro urnas, compreendidas em urna do Poder Executivo Central – PMB; urna do Poder Legislativo; urna do BERTPREV e urna dos inativos, devendo, ao final da votação, ser emitido um boletim de apuração de cada urna, a compor o mapa de apuração, previsto no artigo 13, parágrafo único.

Da apuração

Art. 11 – Passados 30 minutos após o encerramento da votação, proceder-se-á a apuração, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora.

Art. 12 – Será considerado voto válido aquele que a comissão conseguir atribuir ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 13 – Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pela comissão;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação de número maior de candidatos escolhidos que o número de vaga disponível.

Art. 14 – Os votos em branco e os votos nulos, conforme artigo anterior, serão desprezados, e não serão incluídos para qualquer fim.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será eleito o candidato com o maior tempo de efetivo exercício no município de Bertiooga.

Da Proclamação dos resultados

Art. 15 – Concluída a votação e a apuração dos votos será proclamado o resultado oficial pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Com a publicação do resultado da eleição na imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 18, serão os candidatos eleitos,



suplentes e titulares, convocados para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a declaração de inexistência de condenações criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, entreguem também as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, sob pena da desclassificação do candidato.

§ 1º. As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo: (*Endereços extraídos em 10/02/2021*).

- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> *modelo**
(certidão de distribuição de antecedentes criminais)
- <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> *Certidão de Distribuição/Tribunal Regional Federal da 3ª região*

§ 2º. A documentação será protocolada pelo BERTPREV e encaminhada à Coordenação Administrativo-Financeira para checagem e verificação.

Art. 17 - Será utilizada a ordem de classificação nas eleições para a suplência dos membros eleitos, suplentes estes que poderão substituir qualquer deles, em suas licenças, faltas ou impedimentos e os sucederão em caso de vacância, da mesma forma.

Parágrafo Único - Será destinada 1 (uma) vaga de suplente para cada vaga de conselheiro titular existente, obedecendo sua representatividade, sempre respeitada sua ordem de classificação para as hipóteses previstas no caput, sendo 04 suplentes representantes do Poder Executivo, 01 suplente representante do Poder Legislativo, 01 suplente representante do BERTPREV e 01 suplente representante da totalidade dos segurados inativos.

Art. 18 – O resultado da eleição será divulgado pelo Boletim Oficial do Município – BOM, em 03/04/2021.

Dos Recursos

Art. 19 – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, impugnar o Regulamento das Eleições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial, cujo pedido será protocolado no BERTPREV e encaminhado ao Presidente que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo único – Durante o prazo de apreciação do recurso pelo presidente do BERTPREV, será dada a oportunidade a comissão de eleição para a regularização do vício que gerou a impugnação no regulamento das eleições, caso exista, devendo ser publicado a retificação do Regulamento.

Art. 20 – As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pela comissão de eleição.

§ 1º – Somente poderão apresentar recursos os candidatos diretamente interessados na decisão, que poderão fazê-lo por si ou por intermédio de advogados legalmente habilitados.

§ 2º – Os recursos apresentados às decisões da comissão eleitoral terão efeitos suspensivos.

Art. 21 – Os recursos referentes às impugnações decididas pela comissão de eleição deverão ser apresentados até 02 dias úteis após a publicação na imprensa oficial do município do resultado das eleições, cabendo a decisão ao Presidente do BERTPREV, em igual período, com a publicação do resultado final dos recursos e, conseqüentemente, dos eleitos.

Disposições Finais

Art. 22 – A ata com registro de todo o ocorrido na eleição (votação, apuração, recursos e proclamação do resultado) será lavrada pela comissão de eleição, será entregue ao Presidente do BERTPREV, para análise e decisão quanto à homologação de todo o procedimento e posterior nomeação dos membros para posse junto aos conselhos.

Art. 23 – A fiscalização de todos os procedimentos relativos à eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal ficará a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga, que designará um representante, que poderá apresentar por escrito qualquer impugnação.

Parágrafo Único – O fiscal deverá assinar a ata dos trabalhos conjuntamente com a comissão de eleição.

Art. 24 – Qualquer servidor público poderá, mediante petição fundamentada, impugnar o resultado da eleição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial do Município

§1º – A decisão sobre a impugnação caberá à comissão eleitoral, que deverá decidir a questão em 02 (dois) dias úteis.

§2º - Da decisão da Comissão caberá Recurso ao Presidente do BERTPREV, no mesmo prazo.

Art. 25 – Fruído o prazo sem manifestação ou após julgamento de eventuais impugnações ou recursos, este procedimento eleitoral será declarado encerrado, entrando imediatamente em vigor.

Art. 26 – Este Regulamento de Eleição entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 27 – A posse será dada no dia 19/04/2021, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos dos artigos 97, parágrafo único e 107, caput da LC 95/13.

COMISSÃO ELEITORAL

KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA
Presidente

LEONARDO TRAMONTANA FERRARI
Secretário

DERBSON DAVI RIBEIRO REGO CARVALHO
Membro

MODELO ANEXO I - REQUERIMENTO

À Comissão de Eleições do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de conselheiro _____ (administrativo ou fiscal), na eleição que ocorrerá no dia 30/03/2021, de acordo com as bases e especificações contidas no Regulamento das eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal do BERTPREV - 2021, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente os documentos solicitados no artigo 4º, e declaro ciência:

- a) do artigo 16 do Regulamento das Eleições para os Conselhos do BERTPREV - declaração de inexistência de condenações



criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, e as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes.

- b) das exigências e prazos estipulados na Portaria nº 9.907, publicada no DOU de 27/04/2020, de autoria do Ministério da Economia / Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, para a certificação e qualificação dos membros dos conselhos autárquicos.

Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____

Lotação: PMB() Câmara() BERTPREV() Segurado Inativo()

Cargo: _____ Reg. Funcional nº _____

Data de admissão: ____/____/____

Bertiooga, ____ de ____ de 2.021.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____ (profissão), portador da identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP _____, candidato a membro do conselho junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bertiooga SP - BERTPREV, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Bertiooga, ____ de ____ de 2.021.

Assinatura

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução nº 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária ocorrida em 18/02/2021, na Casa dos Conselhos e por meio do aplicativo Google meet, conforme Ata nº 135, resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos Estaduais de 2020.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos de recursos Estaduais de 2020 para utilização em 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO - CMAS

CONSIDERANDO o lapso ocorrido na publicação do Boletim Oficial de número 983 folha 24.

Onde se lê:

PAUTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESTADUAIS DE 2021

...

Leia-se:

PAUTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESTADUAIS DE 2020

Diuver Clay de Oliveira Junior

Presidente do CMAS

Convocação CMSB

A Presidente do Conselho de Saúde no uso de suas atribuições legais, convoca seus respectivos membros, para **reunião ordinária**, na **Casa dos Conselhos**, sobre a pauta que segue:

Dia: 25/02/2021

Horário: 16:00 hs

1- Aprovação de atas.

2- Pendencias

3- Assuntos gerais

Ana Paula Martins
Presidente do CMSB

AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 04, Vila Itapanhaú, Bertiooga-SP, cel.: (13) 99723-1486, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA BRITO OZEA**, publica:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA TERCEIRA LISTA DE ESPERA DO 1º SEM/2021

SANTOS - MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	LUCAS BEZERRA	UNISANTA
2	GUILHERME LEÃO DA SILVA	UNIMONTE

MOGI DAS CRUZES

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	MARCELO DOS SANTOS JUNIOR	UBC

ATENÇÃO PARA A TERCEIRA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO 1º SEMESTRE DE 2021.

SANTOS - MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	LUCAS BEZERRA	UNISANTA